



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2.930. DE 25 DE OUTUBRO DE 1.995

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o dia de Finados provoca o deslocamento de muitos de nossos funcionários para as mais diferentes cidades do Estado de São Paulo e até do Brasil, sendo que neste ano cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que o dia 3 de novembro, por ser sexta-feira, pode possibilitar interrupção do trabalho mais prolongado, causando comprovada economia aos cofres públicos e permitindo viagens dos servidores;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam considerados como “pontos facultativos”, os dias 2 e 3 de novembro próximo, quando a comunidade reverenciará os mortos, através do tradicional Dia de Finados.

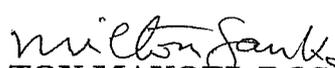
**Artigo 2º** - Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores todos os servidores que trabalham em regime de plantões ou escalas de serviço, em virtude de estarem em unidade considerados como “serviços essenciais”.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de outubro de 1.995

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
**MILTON MANOEL DOS SANTOS**  
Diretor de Administração em exercício